

Processo n.: @PAP 22/80020798

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital n. CAJ-PLC 011/22 - Prestação de serviços de computação em nuvem

Interessado: Centro de Tecnologia Armazém Data Center Ltda.

Unidade Gestora: Companhia Águas de Joinville

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 712/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento nos arts. 96, §3º, c/c o art. 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001, e 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender à condição prévia de seletividade prevista no inciso III do art. 6º da Portaria n. TC-156/2021 e aos requisitos de seletividade previstos no art. 7º da referida Portaria.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante e à Companhia Águas de Joinville.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC